

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 23/2017

1.2 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

1.3 - Abertura: 07 de abril de 2017 às 14h00

1.5 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 023/2017 de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 23/2017, na Modalidade Pregão n. 19/2017, do tipo menor preço por item e **Presencial**, sob regime de entrega imediata, para aquisição de equipamentos, cujo setor é a Polícia Militar através do Convênio de Rádio Patrulha, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até às 14h00 do dia 07 de abril de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 14h00 do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para utilização pela Polícia Militar de Água Doce, através do Convênio de Rádio Patrulha, conforme descrições constantes no anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

4.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em cartório;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
--

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

7.1.1 - Emitida, **de preferência**, conforme modelo apresentado pelo município de Água Doce, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas a utilização do arquivo para cotação eletrônica através do sistema Betha Autocotação, disponível no site <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando **a marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

7.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

08. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extra-judicial expedida pela comarca sede do proponente. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Água Doce – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.2.1 – Caso a validade não conste em algum documento, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 8.1.2 até 8.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis de que:

- 8.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo no anexo IX)
- 8.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo no anexo VIII)
- 8.4.3 Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo no anexo VII)
- 8.4.4 Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo no anexo VI)
- 8.4.5 Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.3** ou **4.4**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho

de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

9.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 – Das Condições de Entrega – Os itens 1 e 2 deverão ser entregues no Grupamento da Polícia Militar de Água Doce, sito na Rua Anita Garibaldi, 65, Centro, Água Doce/SC, e que deverá ocorrer **em até 10 dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento**, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos. **O item 3 deverá ser entregue em até 30 dias consecutivos após emissão da Autorização de Fornecimento**, conforme descrição constante no anexo I, no Grupamento da Polícia Militar de Água Doce, sito na Rua Anita Garibaldi, 65, Centro, Água Doce/SC.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. - Da Forma de Pagamento

12.2.1 - O pagamento será em até 10 dias da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

12.2 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do próprios do município.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.044 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 00.03.0000/162 – Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea
- ANEXO IX – Modelo de declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição.

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 – A íntegra do edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce e no site oficial do município: www.aguadoce.sc.gov.br. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)3524-0000, com Cristiano ou Gláucia.

Água Doce, SC, 27 de março de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
Assessoria Jurídica – OAB/SC 38261

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017**

Item	Descrição	Quantidade	Preço máximo
1	<p>Smartphone com a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: preto, prata ou cinza. • Frequências de operação 2G: 850/900/1800/1900 MHz - 3G: 850/1900/2100 MHz - 4G: 2600 MHz; • Sistema Operacional Android versão 6.0 ou superior; • Sincronismo PC - Suporte para sincronização de dados (contatos, compromissos, calendário, arquivos, anotações, favoritos e uso do celular como modem) com computador pessoal; • Processador - Processador com 4 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2 GHz; • Memória RAM de ao menos 3 gigabyte; • Display colorido de no mínimo 5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 1920 pixels; • Bateria - Autonomia mínima de 10 (dez) horas em conversação e mínimo de 40 (quarenta) horas em standby; • Memória de Armazenamento – no mínimo 32gb de memória interna, com suporte para cartões de memória; • Conectividade - Através de Cabo (no kit deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth e Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; • Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE (padrão brasileiro); • Homologação - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; • Antena embutida; • Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; • Câmera fotográfica com resolução mínima de 12.0 mega pixels; • Viva voz; Alerta vibratório; • Peso máximo de 170 gramas. • ACESSÓRIO(S): • Carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; • Fones de ouvido; • Cabo para conexão à porta USB do microcomputador; • Manual de instruções em português; • GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. • ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Asus Zenfone 2 ZE551ML, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>	2	1.300,24
2	<p>Impressora multifuncional laser com a seguintes especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções: impressora, scanner, copiadora e fax • Tecnologia Laser eletrofotográfico • Memória padrão: 64MB • Visor touchscreen de no mínimo 2,7 polegadas • Velocidade de impressão: A4 – 30ppm • Resolução: 2400 x 600 dpi • Interface de rede: Ethernet e Wireless • Fax com duplex automático e velocidade de 33,6 Kbps • Copiadora com resolução de 600 x 600 dpi e velocidade de no mínimo 30ppm • Cópia automática duplex • Digitalização através de scanner de mesa plana colorida e alimentador automático de documentos • Resolução óptica de 600 x 2400 dpi • Digitalização duplex automática • Conexões USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 b/g/n • Compatível com Windows e Mac • Deverá acompanhar: Manual do Usuário, Guia de Configuração Rápida e CD-ROM de instalação • Peso não superior a 12kg • Voltagem: 127V 	1	1.620,45

	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Brother MFC-L2740DW, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>		
3	<p>Aparelho etilômetro portátil, instrumento que mede a concentração de álcool etílico pela análise de ar pulmonar profundo, acompanhado de impressora, cabos elétricos e lógicos, conectores, adaptadores e bateria recarregável, todos devidamente acondicionados em maleta portátil, com a seguintes especificação:</p> <p>1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>1.1.Requisitos técnicos do equipamento:</p> <p>1.1.1.O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002, ter seu modelo homologado pelo DENATRAN e certificado pelo INMETRO;</p> <p>1.1.2.Princípio de Funcionamento: detecção do teor alcoólico, a partir do ar expirado pela boca, através de célula eletroquímica, específica unicamente ao álcool, não tendo interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas, ou hidrocarbonetos;</p> <p>1.1.3.Ser digital, portátil e possuir "fiel" para evitar quedas acidentais;</p> <p>1.1.4.Possibilitar auto-teste com indicação do início do teste;</p> <p>1.1.5.Ser capaz de realizar teste automático e/ou manual;</p> <p>1.1.6.Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.1.7.Apresentar no mostrador (display) as seguintes informações em português (do Brasil): data e hora, nº. do teste, mensagens operacionais e mensagens de erro e/ou falhas;</p> <p>1.1.8.Dimensões máximas do etilômetro: 220x205x50mm;</p> <p>1.1.9.Ter capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 (um mil) testes e possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 200 (duzentos) testes;</p> <p>1.1.10.Possuir um software em português para facilitar o gerenciamento dos etilômetros, que permita o acompanhamento dos testes/exames realizados, verificação de validade do laudo do INMETRO, imprimir testes que foram realizados, gravar cabeçalho e data da próxima certificação no etilômetro e também criar relatórios e estatísticas baseados nos dados obtidos dos testes, poder imprimir unicamente resultados com valores predeterminados pelo usuário a fim de imprimir relatórios de resultados específicos, com capacidade de poder baixar dados de mais de 5000 (cinco mil) etilômetros diferentes separados por número de série, podendo assim separar os dados de cada instrumento em relatórios independentes ou juntando os dados de todos os resultados para emissão de relatórios estatísticos, que seja compatível com PC, com um sistema de transmissão de dados, permitindo que os testes realizados sejam transferidos para um microcomputador; o software deverá ter capacidade de poder incluir dados do condutor, como nome completo, CNH, RG, Dados do Veículo, marca, modelo, ano de fabricação, número da placa, número do RENAVAN, local do teste, nomes das testemunhas com seus dados cadastrais, nome do operador do equipamento com seus dados cadastrais. O software também deve ter capacidade de integração dos resultados em um único banco de dados, para assim permitir que qualquer unidade da Polícia possa acessar ou baixar os resultados dos testes de qualquer lugar do Estado em que se encontra; permitindo que os relatórios estatísticos sejam mais abrangentes;</p> <p>1.1.11.Indicar que o volume e/ou pressão de ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento;</p> <p>1.2.Requisitos técnicos dos acessórios:</p> <p>1.2.1.Possuir bateria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador de baterias independente ou não do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca;</p> <p>1.2.2.Ser fornecido em Maleta para acondicionar Etilômetro, Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, baterias reserva, carregadores, bobina de papel reserva, fita de tinta para impressora reserva, manual de operação e de referência, copia do certificado de aferição pelo INMETRO. Esta maleta deverá ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; a tampa deverá ter selo de vedação de borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos, além de oferecer proteção às alterações de temperatura, Frio ou Calor excessivo, com sistema de válvula de respiro, possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta, deverá ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. Esta maleta deverá resistir impactos de quedas de uma altura de até 1.5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos</p>	1	12.115,00

<p>1.2.3. Possuir manual de uso e instruções em português;</p> <p>1.2.4. Cada equipamento deve ser fornecido com 100 (cem) bocais descartáveis que atendam as normas do INMETRO; O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva), descartável e embalado individualmente.</p> <p>1.2.5. Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora) com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada por bateria e/ou cabos para conexão ao acendedor de cigarros da viatura e rede elétrica (110/220V) que imprima, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; Número da portaria de aprovação do INMETRO; Número do exame; O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado); Nome do fabricante ou marca; n° de série do equipamento; Data (dia/mês/ano), hora (hora: minuto) e temperatura (°C) do momento da medição; Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, dos nomes do examinado e do examinador, identidades (RG e CNH), assinaturas do examinado e do examinador, além de 2 (duas) testemunhas; Data da validade da aferição do equipamento e data da última calibração; <p>1.2.6. Cada equipamento deverá vir acompanhado de papel em quantidade suficiente para 200 (duzentos) testes, 2 (duas) Bobinas de papel branco e 2 (duas) fitas para impressora;</p> <p>1.2.7. Manual de operações em português do Brasil;</p> <p>1.2.7.1. O manual deverá ser fornecido de forma impressa, no qual descreverá passo a passo os procedimentos técnicos operacionais do equipamento, acessórios e software.</p> <p>1.2.8. Deverá ser entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;</p> <p>1.2.9. Bocal:</p> <p>1.2.9.1. O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido), descartável e embalado individualmente;</p> <p>1.2.9.2. O bocal deve atender à Portaria INMETRO/DIMEL de homologação do etilômetro fornecido;</p> <p>1.2.9.3. Deve ser compatível com o etilômetro fornecido;</p> <p>1.2.9.4. Garantia mínima de 6 (seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.</p> <p>2. DA MANUTENÇÃO:</p> <p>2.1. Caberá à empresa contratada efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;</p> <p>2.2. Durante o prazo de vigência da garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contratada prestará serviço de assistência técnica ao equipamento, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais.</p> <p>2.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas especificadas.</p> <p>2.4. Em relação aos equipamentos a contratada compromete-se a prestar serviços de manutenção corretiva necessários ao perfeito funcionamento dos produtos, bem como entregar todos os equipamentos aferidos pelo INMETRO, aptos à realização das atividades que lhes forem destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários, observadas as seguintes condições:</p> <p>2.4.1. Reparação de defeitos que ocorram nos produtos, mediante solicitação do contratante.</p> <p>2.4.2. Substituição de peças, realizada por ocasião da manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a contratante, desde que obedecidas às normas estabelecidas no edital.</p> <p>3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>3.1. Para equipamentos fabricados no exterior a proposta deverá conter documentação comprobatória, com tradução juramentada para o português, autenticada pela repartição consular ou serviço consular brasileiro no país de origem, emitida pelo fabricante do equipamento com a nomeação de seu representante comercial no Brasil;</p>		
---	--	--

<p>3.2. Manuais de operação em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições aqui previstas, pois serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento;</p> <p>3.3. Portaria de aprovação do modelo do equipamento, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), de que o modelo do equipamento ofertado atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN;</p> <p>3.4. Deverá ser realizada demonstração das funcionalidades do equipamento no ato da entrega, permitindo aos agentes usuários do mesmo, sua correta utilização.</p> <p>3.5. O termo de garantia do equipamento deverá descrever o prazo estipulado neste termo e no contrato e demais informações conforme art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste termo.</p> <p>4. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento (empenho);</p> <p>4.2. Os produtos cotados pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no Grupamento da Polícia Militar de Água Doce, sito na Rua Anita Garibaldi, 65, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, fone: (49) 3527-9377, no horário da 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.</p> <p>5. ACEITAÇÃO DO OBJETO</p> <p>5.1. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos e identificados;</p> <p>5.2. Os equipamentos devem ser acompanhados pela Nota Fiscal, acessórios constantes no item 4.2, termo de garantia de 12 (doze) meses, abrangendo suporte técnico e aferições e o certificado de aferição individual;</p> <p>5.3. Não serão recebidos os equipamentos com certificado de aferição que expire em prazo inferior a doze meses;</p> <p>5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no descritivo do item e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, procedendo-se novamente o aceite provisório;</p> <p>5.5. Se a substituição dos equipamentos não for realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Contrato e em Lei;</p> <p>5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e consequente verificação da operacionalidade do equipamento. Será emitido um termo de aceitação definitiva;</p> <p>5.6.1. Decorrido o prazo acima, os equipamentos serão dados como recebidos.</p> <p>5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;</p> <p>5.8. Na Nota Fiscal deverá constar o número de série dos equipamentos, número da Portaria do INMETRO, de aprovação do modelo e o valor correspondente aos equipamentos;</p> <p>6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</p> <p>Representante da Polícia Militar de Santa Catarina Nome: Roberto Carlos Chaves 3º Sgt PM Cmt 2º/4º/1º/26º BPM - GpPM Água Doce</p> <p>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p> <p>7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>7.3. Encaminhar servidores para receberem a capacitação a ser ministrada pela Contratada;</p> <p>7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p>		
---	--	--

<p>7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</p> <p>7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</p> <p>7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante modelo, procedência;</p> <p>8.2. Entregar juntamente aos etilômetros os acessórios discriminados neste termo;</p> <p>8.3. A contratada deverá, caso solicitado, treinamento para o correto manuseio do equipamento;</p> <p>8.4. Proceder à atualização do software, de maneira a mantê-lo compatível com o sistema de análise utilizado pelo BPMRv/SC;</p> <p>8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>8.5.1. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os equipamentos ou acessórios com defeitos ou fora das especificações exigidas.</p> <p>8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;</p> <p>8.9. Proceder todas as manutenções preventivas e corretivas conforme recomendações do fabricante, dos equipamentos durante o prazo de vigência da garantia;</p> <p>8.9.1. Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos, panes, falhas, etc, a fim de manter os aparelhos em pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas deste termo e situações previstas na garantia do fabricante;</p> <p>8.9.2. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos necessários para recolocar os equipamentos em perfeita operacionalidade, inclusive substituindo peças, e fazendo reparos e ajustes necessários para manter os aparelhos em pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas deste Termo e situações previstas na garantia do fabricante;</p> <p>8.9.2.1. Nas situações que exigirem manutenções corretivas não previstas na garantia do fabricante, a Contratada executará os serviços, ficando os valores referentes às peças sob encargo da Contratante, que fará a conferência da viabilidade antes de autorizar o conserto;</p> <p>8.9.3. Proceder, as suas expensas, aferições sempre que o equipamento reparado exigir-las, durante o prazo de vigência da garantia;</p>		
---	--	--

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 16.335,93 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa três centavos)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. do Município de Água Doce – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017**

Utilizar **preferencialmente** o arquivo para cotação eletrônica disponível no site <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos para utilização pela Polícia Militar de Água Doce, modalidade Pregão Presencial n. 19/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	UN	Descrição do item		

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: conforme item 11.1 do edital.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO N:**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
_____ sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar
ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ